DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE GUARIBA

Conforme Lei Municipal nº 3.119, de 06 de abril de 2018

www.guariba.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guariba

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Atos Oficiais 2
Leis 2
Decretos 4
Licitações e Contratos 10
Homologação / Adjudicação 10

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Guariba, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Guariba poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.guariba.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guariba
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Guariba
CNPJ 48.664.304/0001-80
Avenida Evaristo Vaz, 1190
Telefone: (16) 3251-9422
Site: www.guariba.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guariba

Câmara Municipal de Guariba
CNPJ 01.659.932/0001-03
Avenida Marcelo Ragazzi, 491
Telefone: (16) 3251-1131
Site: www.guariba.sp.leg.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Guariba garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.guariba.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guariba

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Leis

LEI Nº 3.772 – DE 5 DE FEVEREIRO DE 2.025

DISPÕE SOBRE O ACRÉSCIMO DO § 3° AO ART. 8º DA LEI Nº 2.808, DE 4 DE AGOSTO DE 2014, DISPÕE SOBRE A POLÍTICA MUNICIPAL DO IDOSO, CRIA O FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO, E DÁ OUTRA PROVIDÊNCIA

A CÂMARA MUNICIPAL DE GUARIBA, Estado de São Paulo, em sessão ordinária realizada no dia 4 de fevereiro de 2.025, APROVOU e eu, DR. FRANCISCO DIAS MANÇANO JUNIOR - Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI, do art. 57, da Lei Orgânica do Município de 05/04/1990, sanciono e promulgo a seguinte ...

LEI:

Artigo 1º. Fica acrescido o § 3º ao artigo 8º da Lei nº 2.808, de 4 de agosto de 2025, que dispõe sobre a Política Municipal do Idoso e cria o Fundo Municipal do Idoso, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art, 8º. Compete ao Conselho Municipal do Idoso gerir os recursos que forem alocados na lei orçamentária anual ao Fundo Municipal do Idoso.

{...]

§ 3º. O Chefe do Executivo Municipal é o responsável legal pelo CNPJ - Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - do Fundo Municipal do Idoso, perante a Receita Federal do Brasil."

Artigo 2º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Guariba (SP), 5 de fevereiro de 2025.

DR. FRANCISCO DIAS MANÇANO JÚNIOR

Prefeito Municipal

Registrada em livro próprio, no Departamento de Gestão Pública, afixada no local de costume, no quadro de avisos da sede da Prefeitura, na mesma data, e mandado publicar na Imprensa Oficial do Município, criada pela Lei municipal nº 3.119/2018, com circulação diária, na forma eletrônica, nos termos do artigo 90 e § 2º, da Lei Orgânica do Município.

ROSEMEIRE GUMIERI

Diretora do Departamento de Gestão Pública

.....

LEI Nº 3.773 – DE 5 DE FEVEREIRO DE 2.025

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITOS ADICIONAIS, NO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO, NO VALOR DE R$ 16.348.885,63 (DEZESSEIS MILHÕES, TREZENTOS E QUARENTA E OITO MIL, OITOCENTOS E OITENTA E CINCO REAIS E SESSENTA E TRÊS CENTAVOS), VISANDO AO ATENDIMENTO DE DESPESAS CORRENTES E DE CAPITAL

Dr. Francisco Dias Mançano Junior, Prefeito do Município de Guariba, Estado de São Paulo, faz saber que a Câmara Municipal de Guariba, em sessão ordinária, realizada no dia 4 de fevereiro de 2.025, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte...

L E I :

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir créditos adicionais especiais, no Orçamento Geral do Município, junto à Secretaria Municipal de Saúde, no valor de R$ 2.079.338,16 (dois milhões, setenta e nove mil, trezentos e trinta e oito reais e dezesseis centavos), para repasse de recursos financeiros à Irmandade da Santa Casa de Misericórdia, mediante excesso de arrecadação verificado no presente exercício, oriundo da transferência de recursos pelo Fundo Estadual da Saúde, de conformidade com a Resolução SS 198/2023, que disciplina a aplicação da Tabela SUS Paulista, aos estabelecimentos de saúde, com ou sem fins lucrativos, que participam do Sistema Único de Saúde, de forma complementar para assistência à saúde aos usuários do SUS/SP.

Artigo 2º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional especial, no Orçamento Geral do Município, junto ao Departamento Municipal de Cultura, no valor de R$ 280.000,00 (duzentos e oitenta mil reais), destinado ao desenvolvimento de ações e projetos culturais, através de recursos financeiros da PNAB – Polícia Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura, instituída pela Lei nº 14.399, de 8/07/2022, mediante superávit financeiro apurado em Balanço Patrimonial do exercício de 2.024.

Artigo 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir créditos adicionais no Orçamento Geral do Município, junto à Secretaria Municipal de Planejamento, Obras e Serviços Públicos, no valor de R$ 444.533,86 **(quatrocentos e quarenta e quatro mil, quinhentos e trinta e três reais e oitenta e seis centavos)**, destinados à ***CANALIZAÇÃO EM GABIÃO DO CÓRREGO BELA VISTA, NO TRECHO DA JUSANTE DA PONTE DA AV. SAGRADO CORAÇÃO DE JESUS,*** mediante contrato celebrado com o FEHIDRO – Fundo Estadual de Recursos Hídricos – Contrato nº 106/2024.

Parágrafo único. Os créditos adicionais constantes do presente artigo serão cobertos com recursos disponíveis, a que alude o § 1º, do artigo 43, da Lei federal nº 4.320, de 17 de março de 1.964, provenientes das seguintes fontes:

I - excesso de arrecadação do presente exercício, no valor de R$ 347.146,41 (trezentos e quarenta e sete mil, cento e quarenta e seis reais e quarenta e um centavos), motivado pelo repasse voluntário de recursos do FEHIDRO – Fundo Estadual de Recursos Hídricos – Contrato nº 106/2024.

II - superávit financeiro apurado em Balanço Patrimonial do exercício de 2.024, no valor de R$ 97.387,45 (noventa e sete mil, trezentos e oitenta e sete reais e quarenta e cinco centavos), referente a contrapartida do Município na execução da obra objeto do Contrato nº 106/2024.

Artigo 4º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir créditos adicionais no Orçamento Geral do Município, junto à Secretaria Municipal de Planejamento, Obras e Serviços Públicos, no valor de R$ 612.123,34 **(seiscentos e doze mil, cento e vinte e três reais e trinta e quatro centavos)**, destinados à ***CONSTRUÇÃO DE SISTEMA DE DRENAGEM URBANA DE ÁGUAS PLUVIAIS, NO RESIDENCIAL MÁRIO CAZERI, NO TRECHO COMPREENDIDO ENTRE A BACIA DE CONTENÇÃO ATÉ A AV. LUIZ CARLOS LONETTO,*** mediante contrato celebrado com o FEHIDRO – Fundo Estadual de Recursos Hídricos – Contrato nº 100/2024.

Parágrafo único. Os créditos adicionais constantes do presente artigo serão cobertos com recursos disponíveis, a que alude o § 1º, do artigo 43, da Lei federal nº 4.320, de 17 de março de 1.964, provenientes das seguintes fontes:

I - excesso de arrecadação do presente exercício, no valor de R$ 413.493,28 (quatrocentos e treze mil, quatrocentos e noventa e três reais e vinte e oito centavos), motivado pelo repasse voluntário de recursos do FEHIDRO – Fundo Estadual de Recursos Hídricos – Contrato nº 100/2024.

II - superávit financeiro apurado em Balanço Patrimonial do exercício de 2.024, no valor de R$ 198.630,06 (cento e noventa e oito mil, seiscentos e trinta reais e seis centavos), referente a contrapartida do Município na execução da obra objeto do Contrato nº 100/2024.

Artigo 5º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir créditos adicionais no Orçamento Geral do Município, junto à Secretaria Municipal de Planejamento, Obras e Serviços Públicos, no valor de R$ 483.603,33**(quatrocentos e oitenta e três mil, seiscentos e três reais e trinta e três centavos)**, destinados à ***CANALIZAÇÃO EM GABIÃO DO CÓRREGO GUARIBA, NO TRECHO DA JUSANTE DA PONTE DA AV. DR. SOBRAL NETTO,*** mediante contrato celebrado com o FEHIDRO – Fundo Estadual de Recursos Hídricos – Contrato nº 107/2024.

Parágrafo único. Os créditos adicionais constantes do presente artigo serão cobertos com recursos disponíveis, a que alude o § 1º, do artigo 43, da Lei federal nº 4.320, de 17 de março de 1.964, provenientes das seguintes fontes:

I - excesso de arrecadação do presente exercício, no valor de R$ 347.418,48 (trezentos e quarenta e sete mil, quatrocentos e dezoito reais e quarenta e oito centavos), motivado pelo repasse voluntário de recursos do FEHIDRO – Fundo Estadual de Recursos Hídricos – Contrato nº 107/2024.

II - superávit financeiro apurado em Balanço Patrimonial do exercício de 2.024, no valor de R$ 136.184,85 (cento e trinta e seis mil, cento e oitenta e quatro reais e oitenta e cinco centavos), referente a contrapartida do Município na execução da obra objeto do Contrato nº 107/2024.

Artigo 6º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir créditos adicionais no Orçamento Geral do Município, junto à Secretaria Municipal de Educação, no valor de R$ 10.209.903,96 (dez milhões, duzentos e nove mil, novecentos e três reais e noventa e seis **centavos)**, destinados à ***CONSTRUÇÃO DE UMA ESCOLA DE TEMPO INTEGRAL, PADRÃO FNDE (NOVE SALAS), COM ÁREA DE 3.589,39 M², NO RESIDENCIAL LUIZ CARLOS SANTIN,*** mediante Termo de Compromisso nº 959097/2024, firmado entre o Município de Guariba e o Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação.

Parágrafo único. Os créditos adicionais constantes do presente artigo serão cobertos com recursos disponíveis, a que alude o § 1º, do artigo 43, da Lei federal nº 4.320, de 17 de março de 1.964, provenientes das seguintes fontes:

I - excesso de arrecadação do presente exercício, no valor de R$ 9.675.808,83 (nove milhões, seiscentos e setenta e cinco mil, oitocentos e oito reais e oitenta e três centavos), motivado pelo repasse voluntário de recursos do Termo de Compromisso nº 959097/2024, firmado entre o Município de Guariba e o Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação.

II - superávit financeiro apurado em Balanço Patrimonial do exercício de 2.024, no valor de R$ 534.095,13 (quinhentos e trinta e quatro mil, noventa e cinco reais e treze centavos), referente a contrapartida do Município na execução da obra objeto do Termo de Compromisso nº 959097/2024.

Artigo 7º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a promover a abertura de crédito adicional especial no Orçamento Geral do Município, junto à Secretaria Municipal de Planejamento, Obras e Serviços Públicos, mediante excesso de arrecadação verificado no presente exercício financeiro, no valor de R$ 10.000,00 (dez mil reais), para devolução de rendimentos resultantes da aplicação financeira dos recursos repassados pela Secretaria de Estado de Governo e Relações Institucionais, mediante Convênio nº 104007/2023, que objetivou a "execução de infraestrutura urbana no Centro e Vila Rocca".

Artigo 8º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a promover a abertura de crédito adicional

especial no Orçamento Geral do Município, junto à Secretaria Municipal de Saúde, mediante excesso de arrecadação verificado no presente exercício financeiro, no valor de R$ 275.104,98 (duzentos e setenta e cinco mil, cento e quatro reais e noventa e oito centavos), para custear despesas da prorrogação do Plano Estadual de Redução de Filas do Estado de São Paulo, conforme Deliberação nº CIB nº 113, de 26/08/2024, para continuidade dos procedimentos eletivos realizados na Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Guariba.

Artigo 9º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a promover a abertura de crédito adicional especial no Orçamento Geral do Município, junto à Secretaria Municipal de Saúde, mediante superávit financeiro apurado em Balanço Patrimonial do exercício de 2.024, no valor de R$ 403.800,00 (quatrocentos e três mil e oitocentos reais), para custear despesas com aquisição de materiais de consumo e prestação de serviços, para reestruturação da rede de saúde pública, mediante superávit financeiro apurado em Balanço Patrimonial do exercício de 2.024, resultante de emenda parlamentar, conforme Portaria GM/MS nº 731/2021 IT MAC e Portaria GM/MS nº 544/2023.

Artigo 10 - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a promover a abertura de crédito adicional especial no Orçamento Geral do Município, junto à Secretaria Municipal de Saúde, mediante superávit financeiro apurado em Balanço Patrimonial do exercício de 2.024, no valor de R$ 1.550.478,00 (um milhão, quinhentos e cinquenta mil, quatrocentos e setenta e oito reais), para custear despesas com aquisição de materiais de consumo e prestação de serviços, para reestruturação da rede de saúde pública, mediante superávit financeiro apurado em Balanço Patrimonial do exercício de 2.024, resultante de emendas parlamentares, conforme Resolução SS nº 155/2022 e IGM Paulista.

Artigo 11 - Para os efeitos do que dispõe o artigo 165, I e II da Constituição Federal que versa sobre as leis financeiras do município, fica a Contadoria Municipal autorizada a proceder a inclusão do presente programa nos anexos da Lei n° 3.442, de 14 de setembro de 2021, que aprovou o Plano Plurianual para o quadriênio 2022/2025, bem como, a inclusão nos anexos da Lei n° 3.751, de 23 de outubro de 2.024, que estabeleceu as diretrizes orçamentárias para o corrente exercício.

Artigo 12 - A abertura dos créditos adicionais será promovida por Decreto do Executivo Municipal.

Artigo 13 - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as demais disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Guariba, em 5 de fevereiro de 2.025.

DR. FRANCISCO DIAS MANÇANO JUNIOR
Prefeito Municipal

Registrada em livro próprio, no Departamento de Gestão Pública, afixada no local de costume, no quadro de avisos da sede da Prefeitura, na mesma data, e mandado publicar na Imprensa Oficial do Município, criada pela Lei municipal nº 3.119/2018, com circulação diária, na forma eletrônica, nos termos do artigo 90 e § 2º, da Lei Orgânica do Município.

ROSEMEIRE GUMIERI
Diretora do Departamento de Gestão Pública

Decretos

DECRETO Nº 4.708 - DE 9 DE JANEIRO DE 2.025

DISPÕE SOBRE A TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS CONSTANTES DO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO, DENTRO DE UMA MESMA CATEGORIA ORÇAMENTÁRIA, NO VALOR DE R$ 3.771.262,41 (TRÊS MILHÕES, SETECENTOS E SETENTA E UM MIL, DUZENTOS E SESSENTA E DOIS REAIS E QUARENTA E UM CENTAVOS), VISANDO AO ATENDIMENTO DE DESPESAS CORRENTES

DR. FRANCISCO DIAS MANÇANO JUNIOR, Prefeito Municipal de Guariba, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe confere o Inciso IX, do Artigo 73, da Lei Orgânica do Município e,

Considerando o disposto no *Artigo 5º, da Lei nº 3.760, de 26 de novembro de 2.024* – Lei Orçamentária para o exercício de 2.025 ...

D E C R E T A:

Art. 1º. Ficam transferidos os recursos orçamentários das categorias econômicas abaixo relacionadas, no valor total de *R$ 3.771.262,41 (três milhões, setecentos e setenta e um mil, duzentos e sessenta e dois reais e quarenta e um centavos),* constantes do Orçamento Geral do Município, para o exercício de 2.025, conforme segue:

TRANSFÊNCIA DE RECURSOS
SUPLEMENTAÇÃO:

Unidade Orçamentária	02.05.01	Secretaria de Saúde
Funcional: 103010038.2.120000.3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica		
Dotação: 79	Valor:	R$ 10.000,00
Código de Aplicação: 301.0000		
Unidade Orçamentária	02.05.01	Secretaria de Saúde
Funcional: 103020039.2.073000.3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica		
Dotação: 86	Valor:	R$ 508.109,28
Código de Aplicação: 302.0000		
Unidade Orçamentária	02.05.01	Secretaria de Saúde
Funcional: 103020039.2.121000.3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica		
Dotação: 98	Valor:	R$ 50.000,00
Código de Aplicação: 302.0001		
Unidade Orçamentária	02.16.01	Secretaria de Desenvolvimento Social

Funcional: 082420010.2.043000.3.3.50.43 - Subvenções Sociais		
Dotação: 191	Valor:	R$ 42.002,79
Código de Aplicação: 510.0000		
Unidade Orçamentária	02.17.03	Secretaria da Educação
Funcional: 123610016.2.017000.3.3.90.30 - Material de Consumo		
Dotação: 2328	Valor:	R$ 345.250,53
Código de Aplicação: 110.0000		
Unidade Orçamentária	02.17.04	Secretaria da Educação
Funcional: 123060018.2.019000 .3.3.90.93 - Indenizações e Restituições		
Dotação: 260	Valor:	R$ 14.899,81
Código de Aplicação: 200.0004		
Unidade Orçamentária	02.17.05	Secretaria da Educação
Funcional: 123650021.1.153000 .44.90.51 - Obras e Instalações		
Dotação: 2058	Valor:	R$ 2.801.000,00
Código de Aplicação: 200.0029		

ANULAÇÃO:

Unidade Orçamentária	02.05.01	Secretaria de Saúde
Funcional: 103010038.2.120000.3.3.90.30 - Material de Consumo		
Dotação: 74	Valor:	R$ 10.000,00
Código de Aplicação: 301.0000		
Unidade Orçamentária	02.05.01	Secretaria de Saúde
Funcional: 103020039.2.121000.3.1.90.11 - Vencimentos e Vantagens fixas - Pessoal		
Dotação: 88	Valor:	R$ 308.109,28
Código de Aplicação: 302.0000		
Unidade Orçamentária	02.05.01	Secretaria de Saúde
Funcional: 103020039.2.121000.3.1.90.16 - Vencimentos e Vantagens fixas - Pessoal		
Dotação: 91	Valor:	R$ 200.000,00
Código de Aplicação: 302.0000		
Unidade Orçamentária	02.05.01	Secretaria de Saúde
Funcional: 103020039.2.121000.3.3.90.30 - Material de Consumo		
Dotação: 94	Valor:	R$ 20.000,00
Código de Aplicação: 302.0001		
Unidade Orçamentária	02.05.01	Secretaria de Saúde
Funcional: 103020039.2.133000.3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica		
Dotação: 107	Valor:	R$ 30.000,00
Código de Aplicação: 302.0000		
Unidade Orçamentária	02.16.01	Secretaria de Desenvolvimento Social
Funcional: 082440027.2.044000.3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica		
Dotação: 203	Valor:	R$ 42.002,79
Código de Aplicação: 510.0000		
Unidade Orçamentária	02.17.03	Secretaria da Educação
Funcional: 123610016.2.017000.3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica		
Dotação: 232	Valor:	R$ 345.250,53
Código de Aplicação: 110.0000		
Unidade Orçamentária	02.17.04	Secretaria da Educação
Funcional: 123060018.2.019000 .3.3.90.30 - Material de Consumo		
Dotação: 251	Valor:	R$ 14.899,81
Código de Aplicação: 200.0004		
Unidade Orçamentária	02.17.05	Secretaria da Educação
Funcional: 123650021.1.153000 .44.90.52 - Equipamentos e Material Permanente		
Dotação: 262	Valor:	R$ 2.801.000,00
Código de Aplicação: 200.0029		

Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir do dia 9/01/2.025.

Guariba, 9 de janeiro de 2025.

Dr. Francisco Dias Mançano Junior

Prefeito Municipal

Registrado em livro próprio, no Departamento de Gestão Pública, afixado no local de costume, na mesma data, e publicado na Imprensa Oficial do Município, criada pela ***Lei municipal nº 3.119/2018***, com circulação diária, na forma eletrônica, em cumprimento ao disposto no ***artigo 90, da Lei Orgânica do Município, de 05/04/1990.***

Rosemeire Gumieri

Diretora do Depto. de Gestão Pública

.....

DECRETO Nº 4.727 - DE 5 DE FEVEREIRO DE 2.025

NOMEIA O CONSELHO DELIBERATIVO DO FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE DO MUNICÍPIO DE GUARIBA

***Dr. Francisco Dias Mançano Junior*,** Prefeito do Município de Guariba, Estado de São Paulo, no uso das atribuições legais de seu cargo, que lhe são conferidas pelo Inciso IX, do Artigo 73, da Lei Orgânica do Município ...

DECRETA:

Artigo 1º - O Conselho Deliberativo do Fundo Social de Solidariedade do Município de Guariba fica composto pelos seguintes membros:

Presidente: Angela Maria Furtado Caporici

Vice-Presidente: Ligia Raquel Otaviano Louzada

Primeira Secretária: Valdinéia Ap. Di Mastrogirolama da Silva

Segunda Secretária: Fátima Aparecida Pereira da Silva

Membros Conselheiros:

Alex Santos do Nascimento
Angela Maria da Silva
Adriana Carla Rodrigues Silva
Gislaine Aparecida Pires Campopiano
Izilda Furtado Poiano
Marcia Regina Seixas Ciganha
Michele Aparecida Barbosa
Murilo Henrique da Silva
Rogerio Donizete Rabachin

Artigo 2º - São atribuições do Conselho Deliberativo:

I - Fazer o levantamento das principais necessidades e aspirações da comunidade;

II - Levantar recursos humanos, materiais, financeiros e outros mobilizáveis na comunidade;

III - Definir e encaminhar soluções possíveis para os problemas levantados;

IV - Valorizar, estimular e apoiar iniciativas da comunidade, voltadas para a solução dos problemas locais; e,

V - Promover articulações e atuar integralmente com as unidades administrativas da Prefeitura Municipal ou outras entidades públicas ou privadas.

Artigo 3º - O mandato dos membros do Conselho Deliberativo será aquele que coincide com a atual legislatura, ou seja, até 31/12/2028.

Artigo 4º - As funções de membros do Conselho

Deliberativo não serão remuneradas, sendo, no entanto, consideradas como serviço público relevante.

Artigo 5º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1º de janeiro de 2.025.

Artigo 6º - Ficam revogadas todas as demais disposições em contrário

Guariba, 5 de fevereiro de 2.025.

Dr. Francisco Dias Mançano Junior
Prefeito Municipal

Registrado em livro próprio, no Departamento de Gestão Pública, afixado no local de costume, no quadro de avisos da sede da Prefeitura, na mesma data, e mandado publicar na Imprensa Oficial do Município, criada pela Lei municipal nº 3.119/2018, com circulação diária, na forma eletrônica, nos termos do artigo 90, § 2º, da Lei Orgânica do Município.

Rosemeire Gumieri
Diretora do Depto. de Gestão Pública

.....

DECRETO Nº 4.728 – DE 5 DE FEVEREIRO DE 2.025

NOMEIA O CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO, DO MUNICÍPIO DE GUARIBA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

FRANCISCO DIAS MANÇANO JUNIOR, Prefeito do Município de Guariba, Estado de São Paulo, no uso das atribuições legais de seu cargo, que lhe são atribuídas pelo Inciso IX, do Artigo 73, da Lei Orgânica do Município e,

Considerando o disposto na Lei nº 2.808, de 04/08/2014, que regula a política municipal do idoso, com fundamento no inciso I, do artigo 142, da Lei Orgânica do Município, observadas as disposições pertinentes da Lei municipal nº 1.426, de 02/10/1996, que cria o Conselho Municipal do Idoso; da Lei estadual nº 12.548, de 27/02/2007, que consolida a legislação relativa ao idoso no Estado de São Paulo; da Lei federal nº 10.741, de 01/10/2003, que instituiu o estatuto do idoso, com vista a assegurar todos os direitos à cidadania, dentre os quais: à vida, à dignidade, ao bem-estar e à participação na sociedade e,

DECRETA:

Artigo 1º - Ficam nomeados, para compor o Conselho Municipal do Idoso de Guariba, os seguintes membros:

I - Representantes do Poder Público – Gabinete do Prefeito
Titular: Jovenil Cotorello Junior
Suplente: Rosimeire Gumieri
II - Representantes da Secretaria de Saúde
Titular: Maria Janete Valério
Suplente: Roseli Sumie Igarashi Nosaki
III - Representantes da Secretaria de Ação Social e Des. Humano
Titular: Valdinéia Ap. Di Mastrogirolama da Silva
Suplente: Angela Maria Furtado
IV - Representantes da Sociedade Civil
Titular1: João Santana dos Santos
Suplente1: Renata de Souza Rocha Oliveira
Titular 2: Maria Geralda Carvalho
Suplente 2: Carmem de Souza Rocha da Silva
V - Representantes do Asilo São Vicente de Paula
Titular: Kelis Cristina Amâncio de Oliveira
Suplente: Gabriel Maicon Lopes da Silva Grassi

Parágrafo Único - O mandato dos membros do Conselho Municipal do Idoso, nomeados pelo presente Artigo, se dará até o dia 31 de dezembro de 2.028.

Artigo 2º - As funções de membro do Conselho Municipal do Idoso não serão remuneradas, sendo consideradas de serviço público relevante.

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1º de janeiro de 2.025.

Artigo 4º - Ficam revogadas todas as demais disposições em contrário.

Guariba, 5 de fevereiro de 2.025.

Dr. Francisco Dias Mançano Junior
Prefeito Municipal

Registrado em livro próprio, no Departamento de Gestão Pública, afixado no local de costume, no quadro de avisos da sede da Prefeitura, na mesma data, e mandado publicar na Imprensa Oficial do Município, criada pela Lei municipal nº 3.119/2018, com circulação diária, na forma eletrônica, nos termos do artigo 90, § 2º, da Lei Orgânica do Município.

Rosemeire Gumieri
Diretora do Depto. de Gestão Pública

.....

DECRETO Nº 4.729 – DE 5 DE FEVEREIRO DE 2.025

NOMEIA OS MEMBROS DO PODER PÚBLICO MUNICIPAL, PARA COMPOREM O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Dr. Francisco Dias Mançano Junior, Prefeito do Município de Guariba, Estado de São Paulo, no uso das atribuições legais de seu cargo, que lhe são atribuídas pelo Inciso IX, do Artigo 73, da Lei Orgânica do Município e, tendo em vista o disposto no Artigo 4º, da Lei nº 2.047, de 11 de Março de 2.005, e as disposições constantes da Lei Federal nº 8.069, de 13 de junho de 1.990...

DECRETA:

Artigo 1º - Ficam nomeados como titulares e suplentes do Poder Público Municipal, para comporem o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (C.M.D.C.A.), observadas as áreas municipais de Educação, Saúde, Finanças, Ação Social e Esporte, os seguintes servidores:

I – Secretaria Municipal de Educação

Titular: João Marques Gouveia Neto
Suplente: Jislene Fernandes Gonçalves
II – Secretaria Municipal de Saúde
Titular: Maria Janete Valério
Suplente: Patrícia Maria Seixas Peixoto
III – Secretaria Municipal de Administração Geral
Titular: Jovenil Cottorello Junior
Suplente: Valdinéia Aparecida Di Mastrogirolama da Silva
IV – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social
Titular – Angela Maria Furtado
Suplente – Claudenir Lacerda Figueira Antunes
V – Secretaria Municipal de Educação
Titular: Wagner Rogerio Osti
Suplente: Veraisia Alves Batista

Artigo 2º - As funções de membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, não serão remuneradas, sendo consideradas de serviço público relevante, com mandato de 02 anos, podendo ser prorrogado, automaticamente, por igual período.

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1º de janeiro de 2.025.

Artigo 4º - Ficam revogadas todas as demais disposições em contrário.

Guariba, 5 de fevereiro de 2.025.

Dr. Francisco Dias Mançano Junior
Prefeito Municipal

Registrado em livro próprio, no Departamento de Gestão Pública, afixado no local de costume, no quadro de avisos da sede da Prefeitura, na mesma data, e mandado publicar na Imprensa Oficial do Município, criada pela Lei municipal nº 3.119/2018, com circulação diária, na forma eletrônica, nos termos do artigo 90, § 2º, da Lei Orgânica do Município.

Rosemeire Gumieri
Diretora do Depto. de Gestão Pública

.....

DECRETO Nº 4.730 – DE 5 DE FEVEREIRO DE 2.025

DISPÕE SOBRE AUMENTO DE VAGAS NO QUADRO GERAL DE PESSOAL DA PREFEITURA, PARA SEREM PREENCHIDAS ATRAVES DOS CONCURSOS PÚBLICOS NºS 001/2021 E 001/2022, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

***Dr. Francisco Dias Mançano Junior*,** Prefeito Municipal de Guariba, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe confere o Inciso IX, do Artigo 73, da Lei Orgânica do Município e,

Considerando que o Concurso Público nº 01/2021 selecionou servidores para diversos empregos públicos, estabelecendo no item "2" do Capitulo I do Edital nº 01-001/2021, que o concurso se destina ao preenchimento das vagas existentes no quadro funcional permanente da Prefeitura de Guariba, além daquelas que viessem a ser criadas e que vagassem durante a vigência do concurso público;

Considerando que o Concurso Público nº 01/2022 selecionou servidores para diversos empregos públicos, estabelecendo no item 1.1 do Capítulo I do Edital de Abertura das Inscrições, que o concurso tem a finalidade de prover cargos vagos, os que vagarem ou forem criados ou formação de cadastro de reserva no período de validade do concurso público;

Considerando que após a publicação dos Editais de Abertura das Inscrições dos Concursos Públicos nº 01/2021 e 01/2022, desencadeou-se uma série de ocorrências administrativas, com o aumento da demanda de serviços públicos, ou mesmo a existência de vagas a serem preenchidas, mas que somente em tempos mais recentes surgiu a necessidade de preenchê-las;

Considerando a necessidade de convocação de candidatos para o preenchimento dos empregos públicos abaixo relacionados, para atendimento das demandas dos serviços públicos municipais, em virtude de pedido de exoneração de servidores municipais;

D E C R E T A:

Artigo 1º - Fica autorizado o acréscimo de vagas nos Editais dos Concursos Públicos nºs 01/2021 - publicado em 29/11/2021 e, 01/2022 - publicado em 21/07/2022, para efeito de convocação de candidatos aprovados, observada a ordem de classificação e a fim de manifestarem interesse pela nomeação, posse e exercício, com relação aos seguintes empregos públicos de provimento efetivo:

EMPREGO PÚBLICO	VAGAS	CONCURSO PÚBLICO Nº
Merendeira	01	001/2021
Psicólogo	01	001/2021
ACI - Agente de Cuidados Infantis	01	001/2022
Coordenador de Ensino	01	001/2022
Diretor de EMEB	01	001/2022
Inspetor de Alunos	01	001/2022

Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as demais disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Guariba, em 5 de fevereiro de 2.025.

DR. FRANCISCO DIAS MANÇANO JUNIOR
Prefeito do Município de Guariba

Registrado em livro próprio, no Departamento de Gestão Pública, afixado no local de costume, no quadro de avisos da sede da Prefeitura, na mesma data, e mandado publicar na Imprensa Oficial do Município, criada pela *Lei municipal nº 3.119/2018,* com circulação diária, na forma eletrônica, nos termos do artigo 90, § 2º, da Lei Orgânica do Município.

ROSEMEIRE GUMIERI
Diretora do Departamento de Gestão Pública

.....

DECRETO Nº 4.731 – DE 5 DE FEVEREIRO DE 2.025

NOMEIA OS MEMBROS PARA COMPOREM O CONSELHO MUNICIPAL DE ESPORTES, DO MUNICÍPIO DE GUARIBA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

***Dr. Francisco Dias Mançano Junior*,** Prefeito do Município de Guariba, Estado de São Paulo, no uso das atribuições legais de seu cargo, que lhe são atribuídas pelo Inciso IX, do Artigo 73, da Lei Orgânica do Município ...

DECRETA:

Artigo 1º - Ficam nomeados, para comporem o Conselho Municipal de Esportes, criado pela Lei nº 2.669, de 25 de Janeiro de 2.013, os seguintes membros:

I – Pela Secretaria Municipal de Esportes e Lazer
Titular: Vagner Rogério Osti
Suplente: Junor Félix Melquiades
II – Pela Secretaria Municipal de Educação
Titular: Clarice Aparecida Lopes
Suplente: Clemilda da Silva
III – Pela Secretaria Municipal de Administração Geral
Titular: Carlos Augusto Bellintani
Suplente: Rosemeire Gumieri
IV - Pela Secretaria Municipal da Saúde
Titular: Maria Janete Valério
Suplente: Luciana dos Santos
V - Pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social
Titular: Valdinéia Aparecida Di Mastrogirolama da Silva
Suplente: Angela Maria Furtado
VI – Servidores municipais lotados na Secretaria de Esportes
Membro 1 – Rodolfho Rodrigues Milani
Membro 2 – Marcelo Moreira Vieira

Parágrafo Único - O mandato dos membros do Conselho Municipal de Esportes, nomeados pelo presente Artigo, se dará até o dia 31 de dezembro de 2.028.

Artigo 2º - As funções de membro do presente Conselho não serão remuneradas, sendo consideradas de serviço público relevante.

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas todas as demais disposições em contrário.

Guariba, 5 de fevereiro de 2.025.

DR. FRANCISCO DIAS MANÇANO JUNIOR
Prefeito Municipal

Registrado em livro próprio, na mesma data, e afixado nos átrios da Prefeitura e da Câmara Municipal, com publicação na Imprensa Oficial do Município, na ***Imprensa Oficial do Município***, criada pela ***Lei municipal nº 3.119/2018***, com circulação diária, na forma eletrônica, a fim de atender ao disposto no ***artigo 90, da Lei Orgânica do Município***.,

ROSEMEIRE GUMIERI
Diretora do Departamento de Gestão Pública

.....

DECRETO Nº 4.732 – DE 5 DE FEVEREIRO DE 2.025

DISPÕE SOBRE A COMPOSIÇÃO DA BRIGADA MUNICIPAL DE PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO, CRIADA PELA LEI MUNICIPAL Nº 3.256, DE 18 DE JULHO DE 2019, E REGULAMENTADA PELO DECRETO Nº 3.667, DE 12 DE SETEMBRO DE 2019, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Dr. Francisco Dias Mançano Junior, Prefeito do Município de Guariba, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe confere o ***artigo 73, incisos V, IX e XXIII, da Lei Orgânica do Município...***

DECRETA:

Art. 1º. *A* ***Brigada Municipal de Prevenção e Combate a Incêndio***, criada pela Lei municipal nº 3.256, de 18 de julho de 2019, e regulamentada pelo Decreto nº 3.667, de 12 de setembro de 2019, fica com sua composição atualizada pelos servidores municipais, qualificados como brigadistas, a seguir identificados:

Eliana Regina Rascaglia Barbetta - Coordenadora Municipal de Defesa Civil
Jorge Fernando de Godoi - Coordenador da Brigada Municipal
Edilson Paranhos da Silva - Brigadista
Elyn Carneiro dos Santos - Brigadista
Gilvan Cristovão de Melo - Brigadista
José Luiz Campopiano - Brigadista
Juliano F. de Souza Ribeiro - Brigadista
Paulo R Bacarollo Gonçalves - Brigadista
Sebastião Rodrigues Ferreira - Brigadista
Vagner Francisco Gastaldello - Brigadista
Geraldo Candido de Souza - Brigadista
Tiago Gimenes Peres - Brigadista

Art. 2º. São mantidas em vigor e com plena eficácia, todas as disposições regulamentadas pelo Decreto nº 3.667, de 12 de setembro de 2.020.

Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas todas as demais disposições em contrário

Guariba, 5 de fevereiro de 2021.

DR. FRANCISCO DIAS MANÇANO JUNIOR
Prefeito Municipal

Registrado em livro próprio, na mesma data, e afixado nos átrios da Prefeitura e da Câmara Municipal, com publicação na ***Imprensa Oficial do Município***, criada pela ***Lei municipal nº 3.119/2018***, com circulação diária, na

forma eletrônica, a fim de dar cumprimento à condição indispensável à eficácia do ato, com fundamento no ***artigo 90, da Lei Orgânica do Município***.

ROSEMEIRE GUMIERI
Diretora do Departamento de Gestão Pública

.....

DECRETO Nº 4.733 – DE 5 DE FEVEREIRO DE 2.025

NOMEIA O CONSELHO GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO AMBIENTAL E INFRAESTRUTURA - FMSAI, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Dr. Francisco Dias Mançano Junior**,** Prefeito Municipal de Guariba, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe confere o Inciso IX, do Artigo 73, da Lei Orgânica do Município e,

Considerando a promulgação da *Lei nº 3.745, de 17 de setembro de 2.024*, que institui o Fundo Municipal de Saneamento Básico Ambiental e Infraestrutura - FMSAI, vinculado à Secretaria Municipal de Meio Ambiente, destinado a apoiar e dar suporte às ações de saneamento básico, ambiental e de infraestrutura no Município, por meio de custeio de ações como obras de drenagem urbana, saneamento rural, limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos urbanos, além da preservação e recuperação de mananciais; e,

Considerando o disposto na *Lei nº 3.756, de 18 de novembro de 2.024*, que altera *o Art. 5º da Lei nº 3.745, de 17 de setembro de 2.024,* para efeito de instituir o Conselho Gestor do Fundo Municipal de Saneamento Básico Ambiental e Infraestrutura ...

D E C R E T A:

Artigo 1º - Fica composto o ***Conselho Gestor do Fundo Municipal de Saneamento Básico Ambiental e Infraestrutura – FMSAI***, nos termos do *Artigo 5º da Lei Municipal nº 3.745, de 17 de setembro de 2.024*, alterado pela *Lei nº 3.756, de 18 de novembro de 2.024,* representado pelos seguintes membros:

I – Da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Saneamento:
Titular – Espedito Aparecido Jorge
Suplente – Ana Carolina de Sousa

II – Do Departamento de Finanças e Orçamento:
Titular – Daniel Leonardo de Souza
Suplente – Jovenil Cottorello Junior

III – Da Secretaria Municipal de Saúde
Titular – Maria Janete Valério
Suplente – Luciana dos Santos

IV – Da Secretaria Municipal de Planejamento, Obras e Serviços Públicos*:*
Titular – Jorge Luís Chiquito
Suplente – Sidinei da Silva

V – Da SABESP, concessionária prestadora dos serviços de saneamento básico. Titular – Emerson Silva de Amorim
Suplente – Magda Reis de Souza

§ 1º. O representante da Secretaria Municipal de Meio Ambiente será o Presidente do Conselho Gestor, cabendo a Vice-Presidência ao representante do Departamento Municipal de Finanças e Orçamento.

§ 2º. A participação no Conselho não será remunerada, sendo, porém, considerada de relevante interesse público.

§ 3º. As decisões do Conselho serão tomadas com aprovação da maioria simples dos membros presentes, cabendo ao Presidente o voto de desempate, quando for o caso.

§ 4º. O Conselho reunir-se-á ordinariamente a cada seis meses e, extraordinariamente, sempre que convocado pelo seu Presidente.

§ 5º. O funcionamento das reuniões do Conselho será disciplinado pelo Regimento Interno, a ser aprovado por seus membros.

§ 6º - Os membros titulares do referido Conselho poderão ser substituídos, em suas faltas ou impedimentos, pelos membros suplentes.

Artigo 3º - As competência e atribuições do Conselho Gestor do Fundo Municipal de Saneamento Ambiental e Infraestrutura, encontram-se dispostas na *Lei nº 3.756, de 18 de novembro de 2.024.*

Artigo 4º - Caberá à Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Saneamento executar as atividades operacionais, de assessoria, de coordenação e de secretaria do Fundo Municipal de Saneamento Ambiental e Infraestrutura e do Conselho Gestor, bem como:

I – executar as funções de apoio técnico e administrativo;

II – elaborar a proposta do plano de aplicação de recursos financeiros a ser apreciada anualmente pelo Conselho Gestor;

III – dar publicidade às decisões, pareceres, manifestações e análises dos programas e projetos apoiados pelo Fundo.

Artigo 5º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as demais disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Guariba, 5 de fevereiro de 2.025.

DR. FRANCISCO DIAS MANÇANO JUNIOR
Prefeito do Município de Guariba

Registrado em livro próprio, no Departamento de Gestão Pública, afixado no local de costume, no quadro de avisos da sede da Prefeitura, na mesma data, e mandado publicar na Imprensa Oficial do Município, criada pela Lei municipal nº 3.119/2018, com circulação diária, na forma eletrônica, nos termos do artigo 90, § 2º, da Lei Orgânica do Município.

ROSEMEIRE GUMIERI
Diretora do Departamento de Gestão Pública

.....

DECRETO Nº 4.734 – DE 5 DE FEVEREIRO DE 2.025

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE MEMBROS PARA COMPOREM O COMDEMA – CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DO MEIO AMBIENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

***Dr. Francisco Dias Mançano Junior*,** Prefeito do Município de Guariba, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 73, incisos IX e XXX, da Lei Orgânica do Município, e...

Considerando a criação do *COMDEMA* - Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente através da Lei Municipal nº 954, de 22 de junho de 1.983, regulamentada pelo Decreto nº 1.420, de 24 de maio de 1.993, reestruturada pela Lei nº 2.352, de 17 de Julho de 2.009 e alterada dadas pelas Leis nº 2.771, de 22 de maio de 2.014, 3.074, de 30 de agosto de 2.017 e 3.117, de 06 de Abril de 2018 ...

DECRETA:

Artigo 1º - Ficam nomeados, para compor o COMDEMA - Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente, os seguintes membros:

I – Pelo Poder Público Municipal

a) Da Secretaria Municipal de Meio Ambiente

Titular - Espedito Aparecido Jorge

Suplente – Ana Carolina de Sousa

b) Da Secretaria Municipal de Educação

Titular – Maria Márcia Bernardes

Suplente – Fagner Augusto de Oliveira Pires

c) Da Secretaria Municipal de Planejamento, Obras e Serviços Públicos

Titular – Jorge Luís Chiquito

Suplente – Sidinei da Silva

d) Da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social

Titular – Dulce Ferreira Matias Manna

Suplente – Ângela Maria Furtado

e) Da Secretaria Municipal de Saúde

Titular – Edson Luis Montalvão Caporusso

Suplente – Cecília Miranda De Paula Vilela

II - Pela Sociedade Civil de Guariba

a) Representantes da Maçonaria

Titular – Mauro Antonio Baglioti

Suplente - Fábio Starcki Carregari

b) Representantes do Lions Clube

Titular – Antonio Cesar Lastória

Suplente – Elias José Francisco

c) Representantes do Rotary Clube

Titular – André Laurentiz Barizan

Suplente – André Luiz Porto

d) Representantes da SABESP

Titular – Fabiano Luis de Campos

Suplente – Emerson Silva de Amorim

e) Usina Santa Adélia

Titular – Laura Bedim Lastoria

Suplente – Pedro Zeviani

Artigo 2º - As funções de membro do COMDEMA não serão remuneradas, sendo consideradas de serviço público relevante.

Artigo 3º - Aplicam-se aos membros do COMDEMA as disposições constantes na Lei nº 954, de 22 de junho de 1.983, regulamentada pelo Decreto nº 1.420, de 24 de maio de 1.993 e reestruturada pela Lei nº 2.352, de 17 de Julho de 2.009 c.c. a Lei nº 3.117, de 06 de abril de 2.018, que alteram a composição do COMDEMA .

Artigo 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas todas as demais disposições em contrário.

Guariba, 5 de fevereiro de 2.025.

DR. FRANCISCO DIAS MANÇANO JUNIOR

Prefeito Municipal

Registrado em livro próprio, no Departamento de Gestão Pública, afixado no local de costume, no quadro de avisos da sede da Prefeitura, na mesma data, e mandado publicar na ***Imprensa Oficial do Município***, criada pela *Lei municipal nº 3.119/2018*, com circulação diária, na forma eletrônica, *nos termos do artigo 90, § 2º, da Lei Orgânica do Município.*

ROSEMEIRE GUMIERI

Diretora do Departamento de Gestão Pública

.....

Licitações e Contratos

Homologação / Adjudicação

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO

Processo Administrativo n° 439/2024 - Pregão Eletrônico n° 195/2024 – Objeto: Registro de preços para futura contratação de empresa para prestação de serviços automotivos especializados de mecânica e caldeiraria, com o fornecimento de peças automotivas, objetivando atender demanda com manutenção corretiva e instalação de carroceria em um veículo da frota do Município de Guariba. Pelo presente ato fica homologado e adjudicado o objeto do processo acima mencionado, à empresa: TORNEARIA MARTINS DE FREITAS LTDA – lote: 1 – R$ 110.130,00.

Guariba, 05 de fevereiro de 2025.

Francisco Dias Mançano Júnior

Prefeito Municipal

EXTRATO DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS

Processo Administrativo n° 439/2024 - Pregão Eletrônico n° 195/2024 – Objeto: Registro de preços para futura contratação de empresa para prestação de serviços automotivos especializados de mecânica e caldeiraria, com o fornecimento de peças automotivas, objetivando atender demanda com manutenção corretiva e instalação de carroceria em um veículo da frota do Município de Guariba. A Prefeitura do Município de Guariba torna pública, a relação dos preços registrados no Pregão Eletrônico n°

195/2024, conforme segue abaixo:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2025					
FORNECEDOR: TORNEARIA MARTINS DE FREITAS LTDA					
ITEM	QTDE	UN.	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO
1	20,0	UN	LIXA D AGUA 1200	NORTON	R$ 13,00
2	20,0	MT	CABO FLEXIVEL 4MM	IBERICA	R$ 11,00
3	30,0	UN	FAIXA REFLETIVA LATERAL MED. 30 CM X 5 CM	3M	R$ 12,00
4	20,0	UN	TINER 100 ML	TRIOCOR	R$ 31,00
5	4,0	UN	ROLETE DO PATIM DE FREIO	BRC	R$ 125,00
6	1,0	UN	CARROCERIA COMPLETA 8.500 X 2.60 DE FERRO	SERVIÇO	R$ 30.000,00
7	4,0	UN	TAMPA LATERAL DA CARROCERIA DE FERRO	SERVIÇO	R$ 1.000,00
8	1,0	UN	TAMPA TRASEIRA DA CARROCERIA DE FERRO	SERVIÇO	R$ 1.500,00
9	4,0	UN	GUARDA CARPO PROTETOR DA CARROCERIA	SERVIÇO	R$ 1.000,00
10	1,0	UN	PARACHOQUE TRASEIRO DO CAMINHÃO	SERVIÇO	R$ 2.000,00
11	10,0	UN	GRAMPO DE FIXAÇÃO DA CARROCERIA	SERVIÇO	R$ 80,00
12	1,0	UN	FAIXA DO PARACHOQUE 2500 MM PADRAO INMETRO	3M	R$ 250,00
13	4,0	UN	PATINHO DE FREIO COMPLETO	BRC	R$ 625,00
14	2,0	UN	JOGO DE LONA COM ARREBITE	COBREQ	R$ 400,00
15	2,0	UN	CATRACA DE FREIO	MASTER	R$ 410,00
16	4,0	UN	VIGA DO CHASSI DO CAMINHÃO DE 1500 MM	SERVIÇO	R$ 1.250,00
17	10,0	UN	TINTA PALACENTE	RURAL	R$ 300,00
18	15,0	UN	TINTA PRETA AUTOMOTIVA	RURAL	R$ 80,00
19	2,0	UN	LATA DE CRISTALIZADORA	PEROLA	R$ 100,00
20	2,0	UN	LANTERNA TRASEIRA DO CAMINHÃO	AF/IVA	R$ 500,00
21	8,0	UN	LANTERNA LATERAL PARA CARROCERIA	AMAC	R$ 62,50
22	10,0	UN	CINTA CATRACA DE AMARRAÇÃO DE CARGA 3T DE 9M	OKUBO	R$ 120,00
23	1,0	UN	MALHAU PARTE DA FRENTE DA CARROCERIA	SERVIÇO	R$ 2.000,00
24	2,0	UN	LONA LONIL 6X4 - LONA IMPERMEAVEL	FORTE CARGA	R$ 800,00
25	1,0	SV	CONFECCIONAR RAMPA COM MATERIAL DE 2MM 70KG (PARA SUPORTAR UMA CARGA MINIMA DE 15 TONELADAS)	SERVIÇO	R$ 10.000,00
26	1,0	SV	AUMENTAR CHASSI ENTRE EIXO DE 1500 MM	SERVIÇO	R$ 5.000,00
27	1,0	SV	AUMENTAR CHASSI TRASEIRO DE 1500 MM	SERVIÇO	R$ 5.000,00
28	1,0	SV	TROCAR CARDAN E REALIZAR AJUSTES	SERVIÇO	R$ 1.000,00
29	1,0	SV	INSTALAÇÃO DA CARROCERIA COMPLETA	SERVIÇO	R$ 1.000,00
30	1,0	SV	POLIR GABINE	SERVIÇO	R$ 1.200,00
31	10,0	SV	PINTAR RODAS	SERVIÇO	R$ 110,00
32	1,0	SV	PINTAR CHASSI COMPLETO E INSTALAR FAIXAS REFLETIVAS	SERVIÇO	R$ 3.000,00
33	5,0	SV	INSTALAÇÃO DAS TAMPAS	SERVIÇO	R$ 600,00
34	4,0	SV	INSTALAÇÃO DO GUARDA CORPO	SERVIÇO	R$ 375,00
35	1,0	SV	TROCAR PARACHOQUE	SERVIÇO	R$ 1.000,00
36	1,0	SV	REVISAR PARTE ELETRICA	SERVIÇO	R$ 5.000,00
37	1,0	SV	MONTAR SISTEMA DE FREIO	SERVIÇO	R$ 5.000,00
38	1,0	UN	CARDAN COMPLETO DE 2MT	SERVIÇO	R$ 3.000,00

Guariba, 05 de fevereiro de 2025.

Francisco Dias Mançano Júnior
Prefeito Municipal

TERMO DE CANCELAMENTO

Termo de Cancelamento da Ata de Registro de Preços nº 225/2024 - Referente ao Processo de Licitação n° 087/2024 - Pregão Eletrônico n° 046/2024. Pelo presente, fica CANCELADA a Ata de Registro de Preços nº 225/2024, firmada com a empresa PIETRO E-COMMERCE LTDA - CNPJ nº 48.878.990/0001-91, decorrente do Pregão Eletrônico nº 046/2024, instruído nos autos do Processo SLP nº 087/2024, cujo objeto é o registro de preços para futuras aquisições, parceladamente, de peças de reposição originais e/ou genuínas mecânicas e elétricas, em conformidade com as Normas Técnicas ABNT NBR 15296/2005 e 15832/2010, para manutenção preventiva e corretiva de veículos leves, médios e pesados pertencentes à frota do Município de Guariba, em razão do seu pedido de rescisão contratual ter sido aprovado pelo jurídico, encontrando amparo na lei licitatória, e pelo motivo do gestor ter manifestado aceite, sem aplicação de penalidades à Empresa, com fundamento no art. 138, inciso II, da Lei 14.133/21. Guariba, 03 de fevereiro de 2025.

Guariba, 05 de fevereiro de 2025.
Francisco Dias Mançano Júnior
Prefeito Municipal

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4º TERMO DE RETIFICAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 081/2024 - REFERENTE AO PROCESSO DE LICITAÇÃO N° 478/2023 PREGÃO ELETRÔNICO N° 197/2023; Contratante: Prefeitura Municipal de Guariba; Contratada: NUTRICIONALE COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA; Objeto: Registro de preços para futuras aquisições, parceladamente, de gêneros alimentício estocáveis, para atendimento na Alimentação Escolar e Secretarias Municipais de: Educação; Administração; Saúde; Emprego e Relações do Trabalho; Meio Ambiente; Desenvolvimento Econômico, Turismo e Cultura; e Esportes. Retificação: fica retificada a referida ata, para efeito de assegurar o reequilíbrio econômico-financeiro do item 13, da presente ata, em razão do acréscimo percentual de 14%, do preço unitário do ÓLEO DE SOJA REFINADO, para que seja aumentado de R$ 7,63 para R$ 8,69. Data de assinatura: 17/01/2025.

Guariba, 05 de fevereiro de 2025.
Francisco Dias Mançano Júnior
Prefeito Municipal

.....